

LEI Nº 384/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

"Institui o Regime de Diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, SRA. ORNELINA MARIA DA MATA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, **APROVOU** EU **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo de Tabocas do Brejo Velho, conforme estabelecido no anexo I desta lei, o regime de Diárias, para atender despesas de viagens de servidores e agentes políticos a serviço da Câmara Municipal de Vereadores, para fazer face às despesas com alimentação e estadia.

Parágrafo único – A concessão de diária será autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º - As diárias de que trata o artigo anterior serão pagas aos Vereadores, Diretores de Departamentos, Assessores, Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Secretários, Procurador Jurídico da Câmara e servidores, quando deslocados a serviço, dentro e fora do Município e serão pagas após sua regular contabilização.

Art. 3º - Os valores das referidas diárias estarão contidas no anexo I des-

ta Lei.



§1º - A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§2º - Só poderá ser concedida diária, se requerida previamente, devidamente justificada e com autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de abril de 2017.

Tabocas do Brejo Velho, em 14 de junho de 2017.

ORNELINA MARIA DA MATA Presidente – Biênio 2017/2018



ANEXO I – TABELA DE REFERÊNCIA



VALORES EM REAIS DE CADA DIÁRIA

CARGO CIDADES DO INTERIOR CAPITAL DO

ESTADO

DO ESTADO OUTROS ESTA-

DOS

VEREADOR 300,00 500,00

DEMAIS SERVIDORES 100,00 200,00

Tabocas do Brejo Velho, em 14 de junho de 2017.

ORNELINA MARIA DA MATA

Presidente - Biênio 2017/2018

